



Diário Oficial



Nº 12.186 - Ano XLVIII

Terça-feira, 15 de outubro de 2019

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 233, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Altera os incisos I e II do art. 1º da Lei nº 12.757, de 18 de dezembro de 2006, que "desincorpora áreas de propriedade municipal da classe de bens públicos de uso comum do povo e transfere para a classe de bens especiais, para a instalação do centro de saúde do Jardim São José".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II do art. 1º da Lei nº 12.757, de 18 de dezembro de 2006, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

I - faixa destacada da Rua Guilhermino F. Santos Filho, localizada no loteamento Jardim São José - 1ª Parte, com área de 292,10m² e com as seguintes medidas e confrontações: 7,01m pelo alinhamento da Avenida Anton Von Zuben (antiga Avenida B), mais 12,05m, onde confronta com o remanescente 1 da Rua Guilhermino F. Santos Filho (com área de 2.281,90m²); do outro lado, 6,77m pelo alinhamento da Avenida José Carlos do Amaral Galvão (antiga Avenida A), mais 12,07m, onde confronta com o remanescente 2 da Rua Guilhermino F. Santos Filho (com área de 2.400,00m²); do lado direito, 22,85m, onde confronta com a Segunda Faixa; e, do lado esquerdo, 9,94m em curva, mais 12,00m, deflete à esquerda em curva por 10,11m, onde confrontam com a faixa destacada da praça sem denominação do loteamento Jardim São José - 1ª Parte, objeto da Matrícula 229.424 junto ao 3º Cartório de Registro de Imóveis;

II - faixa destacada da Rua Guilhermino F. Santos Filho, localizada no loteamento Jardim São José - 2ª Parte, com área de 97,95m² e com as seguintes medidas e confrontações: 9,67m, onde confronta com a Rua 19; do outro lado, 9,67m, onde confronta com o remanescente do 2º trecho da Rua Guilhermino F. Santos Filho (com área de 816,25m²) e com a Avenida José

Carlos do Amaral Galvão; do lado esquerdo, 22,85m, onde confronta com a Primeira Faixa; e, do lado direito, 7,90m em curva, mais 11,00m, deflete à esquerda em curva por 7,46m, onde confrontam com a Praça 1 do loteamento Jardim São José - 2ª Parte;

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário

Campinas, 14 de outubro de 2019.

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal

Protocolado nº 19/10/8210